

CONVITE

Processo 40/22/AD – Empreitada para execução de trabalhos de Conservação da Rede de Água – Rua do Tronco, Burinhosa, Pataias

ENTIDADE ADJUDICANTE: SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBÇA

ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente convite visa a apresentação de proposta para a empreitada referenciada em título, de acordo com o Anexo A e deve ser formalizada de acordo com o disposto no caderno de encargos e seguintes indicações:

- 1. Objeto do concurso:** Conservação da Rede de Água – Rua do Tronco, Burinhosa, Pataias .
- 2. Órgão que tomou a decisão de contratar:**
A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração, no exercício das suas competências, na reunião ordinária do dia 21 de julho de 2022, atribuídas pelo n.º 1, do art.º 18, do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho consubstanciada pelo Capítulo IV, alínea f), art.º 14.º, do Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e reeditado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação.
- 3. Fundamentação da escolha do procedimento:** Ajuste direto ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)
- 4. Preço base:** € 14.952,00 (catorze mil novecentos e cinquenta e dois euros) IVA autoliquidação.
- 5. Modo de apresentação:** A entrega das propostas será feita por transmissão eletrónica de dados para www.acingov.pt

Observação: Conforme n.º 2 do artigo 54.º e n.º 4 do 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados, individualmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 6. Prazo para apresentação de proposta:** As propostas deverão ser entregues até às 17:00 horas do dia 29 de julho de 2022.
- 7. Idioma dos documentos da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Secção de Contratação Pública

8. Documentos que constituem a proposta:

8.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, cujo modelo segue anexo a este convite

8.2 Como atributo da proposta os preços unitários propostos para todos os itens solicitados, com inclusão do IVA, através do preenchimento da lista de artigos disponibilizada na plataforma eletrónica.

8.3 Um plano de trabalhos;

8.4 Um plano de pagamentos;

8.5 Memória justificativa e descritiva onde especificará de forma sucinta o modo de execução da obra.

9. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento: Aplica-se o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos quando o prazo para a apresentação de propostas seja superior ou igual a nove dias, ou o artigo 116.º do referido código quando inferior.

10. Critério de adjudicação: A adjudicação é efetuada de acordo com o critério da economicamente mais vantajosa na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar

11. Prazo de execução: 30 dias, contados nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 362º do CCP.

12. Documentos de habilitação a entregar por parte do adjudicatário: Quando notificado para o efeito, o adjudicatário deverá apresentar no prazo de 5 dias os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do Código dos contratos Públicos, cujo modelo segue no anexo II deste convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) O(s) Alvará(s) de Empreiteiro(s) de Obras Públicas ou o(s) Certificado(s) de Empreiteiro(s) de Obras Públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., (IMPIC, I.P.) devendo conter as seguintes autorizações:
 - *6ª Subcategoria da 2.ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;*

13. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:

- 1 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias.

Secção de Contratação Pública

2 - O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados é de 2 dias.

14. Gestor do contrato

Gestor do Contrato: José Manuel Braga Rilhó;

Substituto do Gestor do Contrato nas suas faltas e licenças: Rui Miguel Ferreira da Graça;

15. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo para a apresentação das propostas os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entender indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

16. Valor e Modo de Prestação de Caução

15.1 - Não é exigível a prestação de caução de acordo com o n.º 2 do artigo 88º do CCP;

15.2 - É aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 88º do CCP, com retenção de 5% do valor dos Autos de Medição.

17. **Prazo da obrigação de manutenção da proposta:** Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo prazo 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Anexo I
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do

Secção de Contratação Pública

Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser conestetados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º